



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 042/2016**  
**De: 20 de Junho de 2016.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, e da Lei 606/2016 de 08 de junho de 2016.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar criado pela Lei 577/2015 por Anulação de Despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde ..... 05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde ..... 004  
FUNÇÃO: Saúde..... 10  
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... 302  
PROGRAMA: Mac Assistência PPI..... 0056  
PROJ/ATIV: Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen ..... 2703  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....R\$ 6.000,00

**TOTAL ADICIONADO ..... R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde .....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....	302
PROGRAMA: Mac Assistência PPI.....	0056
PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital Municipal .....	2649
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Outros Serv. Terceiro P. Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º** Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de Junho de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal